

# PUBLICADO

Extrema, *14 / 03 / 22*

**LEI Nº. 4.719**

**DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2023, utilizando o valor do Superávit Financeiro de 2022 apurado por fonte de recursos, para atender suas necessidades e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento, até o limite de, R\$ 59.238.739,21(cinquenta e nove milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos) utilizando-se como fonte de recursos,o valor do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos do art. 43, § 1º inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único** - Para regulamentar a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará, tempestivamente, o competente Decreto e, para tanto, serão utilizados como fonte de origem de recursos o superávit financeiro, nos limites de valores de saldos, estabelecidos conforme o disposto no artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** - Constituem-se como recursos para fazer face às disposições do artigo 1º desta Lei, considerando a Portaria STN nº 10.463 de 07/12/2022, o superávit financeiro apurado em 31/12/2022, sob as fontes de recursos:

	Fonte de Recursos de vinculação	Fonte de Recursos de vinculação	Saldo para abertura de Créditos por S.F.	Limite do Superávit Financeiro para o
Secretaria				

	em 31/12/2022	correspon- de a partir de 01/01/2023	para o exercício de 2023	exercício de 2023 nos termos do artigo 1º desta Lei
Governo	200	250000000000	21.947.899,66	21.947.899,66
Governo	200	270631000000	168.724,62	168.724,62
Governo	200	275800000000	508.518,01	508.518,01
Governo	200	275900000000	176.677,19	176.677,19
Governo	200	275900000005	2.465.156,96	2.465.156,96
Governo	200	289900000000	2.842.779,48	2.842.779,48
Educação	201	250010010000	751.313,01	751.313,01
Saúde	202	250010020000	1.055.664,22	1.055.664,22
Educação	206	257600000001	11.130,58	11.130,58
Planejamento	208	270800000000	54.900,39	54.900,39
Planejamento	216	275000000000	103.369,46	103.369,46
Planejamento	217	275100000000	1.205.696,45	1.205.696,45
Educação	219	254000000000	323.948,95	323.948,95
Educação	218	254010700000	2.511.973,13	2.511.973,13
Educação	222	257000000000	36.161,94	36.161,94
Saúde	223	263100000000	431.863,04	431.863,04
Governo	224	270300000000	9.026,59	9.026,59
Governo	224	270000000000	127,89	127,89
Assistência Social	229	266000000000	207.043,57	207.043,57
Governo	236	271800000000	146.727,22	146.727,22
Educação	244	255200000000	122.276,27	122.276,27
Educação	245	255300000000	208.815,44	208.815,44
Educação	246	256900000000	74.029,96	74.029,96
Educação	247	255000000000	149.564,03	149.564,03
Saúde	253	260100000000	672.490,77	672.490,77
Saúde	254	265900000000	41.169,77	41.169,77
Saúde	255	262100000000	8.416.114,90	8.416.114,90
Assistência Social	256	266100000000	250.504,91	250.504,91
Planejamento	257	275200000000	2.686,00	2.686,00
Saúde	259	260000000000	3.725.187,44	3.725.187,44
Saúde / Assistência Social	261	270700000000	2.063,74	2.063,74
EmendasParlament/Saúde	264	270600000000	2.090.326,37	2.090.326,37
Emendas Parlament/Saúde	264	270631100000	615.309,72	615.309,72
Assistência Social	265	265900000000	6.260,00	6.260,00
Assistência Social	265	275900000000	97.569,32	97.569,32
Governo	268	271000000010	1.002.579,13	1.002.579,13
Governo	270	250100000000	2.888.334,49	2.888.334,49
Governo	270	259900000000	43.900,51	43.900,51
Governo	270	275900000005	1.048.032,86	1.048.032,86
Governo	270	289900000000	1.509.371,26	1.509.371,26
Educação	271	257100000000	103.605,00	103.605,00
Governo	286	270400000000	385.517,92	385.517,92
Governo / Alienação de Bens	292	275500000000	582.966,43	582.966,43
Assistência Social / FMH	293	289900000000	241.360,61	241.360,61
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 59.238.739,21</b>	<b>R\$ 59.238.739,21</b>

**Art. 3º** - Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º e do parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 4.700 de 13 de Dezembro de 2022 (LOA), o conteúdo

do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, considera-se modificado e adequado às disposições desta Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**Prefeito Municipal**

